



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0217/2014 - CONVITE 0011/2014 – CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE E A
EMPRESA J.D EMPREENDIMENTOS LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BA**, inscrita no CNPJ 13.794912/0001-24, situada à Avenida 02 de Julho, 737 – Centro, Baixa Grande – Bahia, CEP 44.620-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmº Sr. Prefeito do Município, Sr Pedro lima Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de CPF nº 036.350.848-16 e Cédula de Identidade nº 0267413777 SSP/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa J.D EMPREENDIMENTOS LTDA, situada à Rua Eliezer Cesar Coelho, nº 01 –Elvira Pires, Jacobina - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.382.079/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A PREFEITURA DE BAIXA GRANDE - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL NA SEDE E POVOADOS**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, convite 0011/2014 e seus respectivos anexos a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito;

CLAUSULA SEGUNDA - Da Vinculação Legal

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

CLAUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da **CONTRATANTE**, através de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A PREFEITURA DE BAIXA GRANDE** Mediante o Regime de Empreitada por Preço global.

CLAUSULA QUARTA – Do Preço, Pagamento e Dotação Orçamentária.



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela execução integral do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 29.545,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), estando incluídas nesse valor as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução do contrato.

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Secretaria: 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Urbanismo
Ativ .: 2060 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento.: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – Obrigações da Contratada

a) Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei , constitui obrigações da **CONTRATADA**, a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A PREFEITURA DE BAIXA GRANDE - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL NA SEDE E POVOADOS**

b) Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação, assistência médica do seu pessoal segura contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Comissão Organizadora do Município, cumprindo as exigências da mesma.

d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

b). Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d). Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

e) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

f) Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

g) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando- as quando inexatas ou incorretas.



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA SETIMA – Da fiscalização

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A PREFEITURA DE BAIXA GRANDE - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL NA SEDE E POVOADOS, objetos do presente contrato serão fiscalizadas por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – Do Prazo

b) A **CONTRATADA** obriga-se a dar início após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço e terá validade ate 31 de dezembro de 2014.

b) A prorrogação do prazo previsto determinará o aumento do preço da proposta original que será acordada entre a contratante e contratada.

CLAUSULA NONA – Da forma do Pagamento

a) O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, após a execução dos serviços, através de apresentação de boletim de medição e faturas / notas fiscais.

b) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

CLAUSULA DECIMA – Das penalidades

a) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso do não cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a desconto do valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A PREFEITURA DE BAIXA GRANDE - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL NA SEDE E POVOADOS, conforme a cláusula terceira.

b) O pagamento de valores referente à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Das Condições Gerais

a) A **CONTRATADA** não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

b) Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Processo de Licitação na Modalidade CARTA CONVITE de nº 011/2014, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - da Rescisão Contratual



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, após o prazo de validade do mesmo, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Do Foro do Contrato

a) Eleger-se-á o **FORO DE BAIXA GRANDE -BAHIA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

b) Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Baixa Grande-Ba, 26 agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Contratante

Empresa J.D Empreendimentos Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:.....

.....